



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 561 DE 26 DE JUNHO DE 1991.

Cria Comissão para despoluição do Rio Macacu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, De-
creta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para Despoluição do Rio Macacu no 1º -/
Distrito de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - A Comissão que trata o "caput" do Artigo anterior, será compo-
ta pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura
Municipal de Cachoeiras de Macacu, Chefe da EMATER-RIO Escritório Cacho-
eiras de Macacu, Presidente das Associações de Moradores do 1º Distrito,
Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente - FEEMA, Fundação Insti-
tuto Estadual de Florestas - FIEF, IBAMA, Câmaras Técnicas das Universi-
dades através dos seus representantes, Associação Brasileira de Engenha-
ria Sanitária e Ambiental - ABES, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, e
Instituições de outros Órgãos Técnicos Governamentais ou Cíveis e a Compa-
nhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 1991.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal